

CONTRATO Nº 2025.04.14.03**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 015/2025-CMI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250312/0001-02****TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E L S DE FARIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representado pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, inscrito no CPF/MF Nº **908.134.133-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **L S DE FARIAS**, inscrita no CNPJ/MF Nº **23.895.062/0001-04**, sediada na **Av Darcy Correa, 576, Centro, Ipu/CE - CEP: 62.250-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Leticia Soares de Farias**, inscrito no CPF/MF Nº **038.775.093-20**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250312/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 015/2025-CMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pneu Veículo Automotivo	DUNLOP	Unidade	16.0	480,00	7.680,00
	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14					
2	Pneu Veículo Automotivo	DUNLOP	Unidade	16.0	520,00	8.320,00
	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185/65 R 15					
3	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor	TECHNIC	Unidade	2.0	195,00	390,00
	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90/90X18, TIPO: TRASEIRO COM CÂMARA					
4	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor	TECHNIC	Unidade	2.0	190,00	380,00
	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 2.75-18, TIPO: DIANTEIRO COM CÂMARA					
5	Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor	TECHNIC	Unidade	2.0	280,00	560,00
	PNEU MOTOCICLETA , MOTONETA , CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90,90 19, TIPO: COM CÂMARA					
6	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor	TECHNIC	Unidade	2.0	290,00	580,00

	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 110/90 17, TIPO: COM CÂMARA					
7	Câmara Ar Pneu	SCORPION	Unidade	4.0	50,00	200,00
	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 110 X 90 17 - Especificações Complementares: Câmara De Ar 110/90 x17; Motocicletas					
8	Câmara Ar Pneu	SCORPION	Unidade	4.0	50,00	200,00
	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 90 X 90 19 - Especificações Complementares: Câmara De Ar 90/90 x 19; Motocicletas					
9	Câmara Ar Pneu	SCORPION	Unidade	4.0	45,00	180,00
	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 90 X 90 18 - Especificações Complementares: Câmara De Ar 90/90 x 18; Motocicletas					
10	Câmara Ar Pneu	SCORPION	Unidade	5.0	45,00	225,00
	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 2.75 X 18 - Especificações Complementares: Câmara De Ar 2.75 x 18; Motocicletas					
						Valor total: 18.715,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **14 de abril de 2025** e encerramento em **31 de dezembro de 2025**, forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.715,00 (dezoito mil, setecentos e quinze reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, R\$ 18.715,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 015/2025-CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 015/2025-CMI.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 015/2025-CMI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 015/2025-CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 015/2025-CMI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, 14 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33
JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

L S DE
FARIAS:23895062000104

Assinado de forma digital por L S
DE FARIAS:23895062000104
Dados: 2025.04.14 14:55:31 -03'00'

L S DE FARIAS
CNPJ/MF Nº 23.895.062/0001-04
LETICIA SOARES DE FARIAS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

